



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.<sup>º</sup> , DE 2019**  
**(Do Sr. Jesus Sérgio)**

“Solicita informações ao Senhor Ministro da Saúde, acerca das novas regras determinadas pela Portaria nº 2.979, de 2019 que institui o Programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde”.

Senhor Presidente:

No exercício das competências, prerrogativas e responsabilidades insertas nos artigos 49, X e 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Saúde, acerca das novas regras determinadas pela Portaria nº 2.979, de 2019 que institui o programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, devendo ser respondidas especificamente as seguintes indagações:

- a) Os pacientes que buscam tratamento fora de seu domicilio ou que por ventura estejam fora dele e necessite de atendimento em Unidades de Saúde poderão fazê-lo mesmo tendo cadastro em seu município de origem?
- b) A decisão do Ministério da Saúde pelo novo modelo teve participação e anuência dos conselhos sociais?
- c) O envio de recursos pelo Ministério da Saúde para os municípios com base nos pacientes cadastrados não fere a universalização do atendimento proposta pelo SUS e garantido na Constituição Federal?
- d) O Ministério da Saúde tem estudos sobre o impacto da aplicação dessa medida no Estado do Acre? Quais municípios ganham e quais sairão perdendo recursos a partir da Portaria 2.979/2019? Elencar os municípios e seus percentuais de ganho e perda.



## **JUSTIFICAÇÃO**

O Ministério da Saúde publicou no Diário Oficial da União em sua edição de 13 de novembro de 2019, a Portaria nº 2.979, de 2019 que institui o Programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, área que abrange o atendimento pelas equipes de saúde da família e em unidades básicas de saúde.

A proposta prevê que o repasse de recursos do governo federal leve em conta o número de pacientes cadastrados nas unidades de saúde e o desempenho delas a partir de indicadores como qualidade do pré-natal e controle de diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis.

A vulnerabilidade socioeconômica dos pacientes (como o total de pacientes que recebem benefícios como o Bolsa Família), a presença maior de crianças e idosos na região e a distância dos municípios dos grandes centros urbanos também serão ponderados nesse novo modelo.

A ideia é que, com base nesses critérios, sejam aplicados pesos extras ao valor repassado por paciente. Pelo novo modelo de financiamento, um município rural ou remoto, deverá receber duas vezes mais por paciente cadastrado do que um município em área urbana. Já aqueles que têm pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica receberão 30% a mais nestes casos.

Pelas novas regras que passam a valer a partir do próximo ano, o valor deve ser repassado pelo Ministério da Saúde de acordo com a população nos primeiros meses como regra de transição, para em seguida, ser repassado com base no volume de pacientes cadastrados.

Preocupações de muitos setores começam a surgir. Na medida em que pacientes estiverem cadastrados em seus municípios e precisarem de atendimento em outra localidade terão o direito da universalização consagrado pelo Constituição Federal?

O repasse de recursos não sofrerá queda aumentando ainda mais a dificuldades dos municípios na oferta dos serviços de saúde à população? Essas são algumas das dúvidas que pairam sobre as novas regras e que solicito sejam esclarecidas pelo Sr. Ministro da Saúde.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2019.

**Deputado JESUS SÉRGIO**